

Diário Oficial Número: 26706

Data: 27/01/2016

Título: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 060/2015/SEC, ref. ao processo n° 676976/2015

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CULTURA » EXTRATO

Url para acesso Externo:

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14366/#e:14366/#m:810483>

25º SALÃO JOVEM ARTE MATO-GROSSENSE 2016

REGULAMENTO

CRONOGRAMA

28/01 - Lançamento do Regulamento

28/01 a 20/03 - Inscrições

21/03 a 24/03 - Seleção dos participantes

25/03 a 05/04 - Envio das obras

13/04 a 17/04 - Premiação

18/04 - Divulgação dos Premiados

19/04 a 17/05 - Produção e Montagem do Salão

18/05 - Abertura do Salão

19/05 a 07/08 - Exposição / Visitação

1. OBJETIVOS

O 25º Salão Jovem Arte Mato-Grossense, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e Associação das Artes, Comunicação e Cultura de Mato Grosso - ACÊNICA tem o objetivo de reunir em Mostra Coletiva, obras de artistas amadores e profissionais, residentes em Mato Grosso e conceder prêmios nominiais e aquisitivos aos conjuntos representativos de obras independentes de categorias e faixa etária dos participantes. Objetiva ainda integrar, incentivar, fomentar e divulgar talentos.

A exposição das obras selecionadas pelo Salão acontecerá de 19 de maio a 07 de agosto de 2016 no Palácio da Instrução em Cuiabá-MT.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1). Poderão participar do 25º Salão Jovem Arte Mato-

grossense, artistas residentes em Mato Grosso que aceitem os termos do presente regulamento e que inscrevam trabalhos de sua autoria e propriedade, produzidos a partir de 2015, inéditos, que não tenham participado de nenhum outro salão, exposição ou mostra.

2.1.1). É vedada a participação no 25º Salão Jovem Arte Mato-grossense, dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como servidores da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e membros da Associação das Artes, Comunicação e Cultura de Mato Grosso (ACÊNICA).

3. INSCRIÇÃO

3.1). As inscrições serão realizadas gratuitamente.

3.2). Os artistas interessados poderão se inscrever através do site oficial www.salaojovemartemt.com.br até as 23:59 do dia 20/03/2016.

3.3). Cada artista poderá se inscrever em apenas uma das seguintes categorias: Desenho, Escultura, Fotografia, Gravura, Instalação, Arte Digital, Performance, Pintura e Vídeo-Arte.

3.4) Os artistas que inscreverem obras em um das categorias listadas no item 3.3 também poderão participar de obra coletiva em outra categoria diferente daquela que se inscreveu individualmente.

3.5). Nas categorias Escultura, Fotografia, Gravura e Pintura poderão inscrever até 03 (três) trabalhos.

3.5.1). Os dípticos, trípticos e polípticos são considerados 01 (um) trabalho.

3.5.2). Nas categorias Vídeos-arte, Multimídia, Instalação ou Performance cada artista poderá inscrever somente 01 (um) trabalho.

3.6). As inscrições na categoria Vídeo-arte, Multimídia, Escultura, Instalação e Performance devem obrigatoriamente estar acompanhadas de memorial descritivo, descrevendo detalhadamente sobre a obra.

3.6.1). As performances inscritas deverão ser gravadas em vídeo, sem edição e armazenadas em sites que possam ser acessados através de link disponibilizado no ato da inscrição.

3.6.2). Instalações ou obras não convencionais deverão anexar cópias dos projetos de montagens, vídeos e/ou imagens que auxiliem na avaliação.

3.7). O artista poderá dispor das seguintes medidas máximas, duração e critérios para apresentação de seus trabalhos:

3.7.1). Nas obras de autoria coletiva deverão constar os nomes do grupo e de seus integrantes, sendo que um responsável indicado deverá preencher a ficha de inscrição e receberá o prêmio, em caso da premiação da obra.

3.7.2). As obras bidimensionais (desenhos, fotografias, gravuras e pinturas) poderão ter no máximo 4m².

3.7.3). As obras tridimensionais (esculturas) poderão ter no máximo 200 cm de altura, 100 cm de largura e 100 cm de profundidade.

3.7.4). As performances deverão ter duração máxima de 05 (cinco) minutos.

3.7.5). Os trabalhos não convencionais (instalações) poderão ocupar uma área de até 3m².

3.7.6). Vídeo-arte (produções artísticas e experimentais, narrativas ou não, realizadas em qualquer formato de vídeo) deverão ser inscritos com indicação através de link para abertura da gravação e sua ficha técnica.

3.8). As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de janeiro até o dia 20 de março de 2016 pelo site www.salaojovemartemt.com.br.

3.9). A comissão realizadora não se responsabilizará pelas inscrições que não forem realizadas no prazo por eventuais problemas de transmissão de dados, queda de energia entre outros.

3.10). O ato da inscrição implica automaticamente na plena aceitação das normas deste regulamento.

4. DA PRE-SELEÇÃO

4.1 A pré-seleção será feita através de análise dos materiais enviados no ato da inscrição e caberá à Comissão Organizadora do Salão verificar se o teor da inscrição atende às exigências deste regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

4.2 Os trabalhos de pré-seleção serão efetuados por uma Comissão Julgadora composta por 3 membros de notório saber na área de artes visuais, de reconhecido valor nacional.

4.3 Os resultados da pré-seleção serão divulgados pelo site: www.salaojovemartemt.com.br.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

5.1). A Comissão Julgadora será a mesma da pré-seleção, e se reunirá no período de 21 a 24 de março de 2016.

5.2). O conjunto de obras de cada participante poderá ter total ou parcial aceite pela comissão julgadora, bem como ser recusado no todo.

5.3) A Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios:

a) adequação aos objetivos do 25º Salão Jovem Arte Mato-grossense;

b) relevância da proposta no panorama da produção artística contemporânea;

5.4). A Comissão Julgadora encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos trabalhos selecionados, acompanhada da ata do julgamento.

Parágrafo único: As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo veto ou recursos.

5.5). Somente serão expostas as obras selecionadas, não permitindo substituição ou modificação das mesmas após a seleção.

5.6). O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, site oficial do Salão Jovem Arte e no site da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e todos os artistas, selecionados ou não, serão comunicados.

5.7). Após a divulgação do resultado, os contemplados terão até o dia 05 de abril de 2016 para enviar as obras selecionadas.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1). O 25º Salão Jovem Arte Mato-grossense conferirá premiação até a quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) assim distribuídos:

- 6.1.1). Um (01) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 6.1.2). Um (01) prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 6.1.3). Um (01) Prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 6.1.4). Três (03) Prêmios estímulos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Parágrafo único: As obras premiadas serão integralmente incorporadas, como propriedade inalienável, ao acervo da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso.

6.2). Todos os participantes selecionados pela comissão julgadora receberão certificados.

6.3). Os resultados da seleção e premiação serão comunicados aos artistas através da equipe técnica do Salão Jovem Arte.

6.4). As comissões de seleção e premiação estarão automaticamente desconstituídas após serem lavradas e assinadas suas respectivas atas.

7. TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

7.1) Os artistas selecionados, residentes ou não em Cuiabá deverão enviar suas obras, de segunda a sexta-feira em horário comercial para:

Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso

25º Salão Jovem Arte Mato-grossense

Palácio da Instrução

Rua Antônio Maria, 151, Centro

Cuiabá - MT

Cep: 78005-320

7.2) A Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso não se responsabilizará pelos trabalhos que se extraviarem em trânsito e nem por danos acidentais que porventura ocorram com as obras durante o transporte, devendo cada artista providenciar o seguro de sua obra caso julgue necessário.

7.3). Será destinada a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a título de ajuda de custo para transporte de ida e volta das obras selecionadas.

7.4). As devoluções das obras selecionadas e os respectivos custos de transporte são de responsabilidade dos artistas e devem ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do Salão.

7.5). Recomendamos que as obras selecionadas sejam embaladas com materiais resistentes (caixa de madeira, tubo PVC, plástico de bolhas ou similares), se necessário, com instruções para reembalagem anexadas, já que sua devolução será feita com o reaproveitamento das mesmas.

7.6). Os artistas residentes em Cuiabá terão 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento do Salão para retirarem suas obras.

Parágrafo único: A não observância deste prazo acarretará aos mesmos, despesas com o armazenamento, a conservação e a posterior devolução por transportadora especializada (frete a cobrar).

8. MONTAGEM

8.1). A exposição das obras selecionadas será no Palácio da Instrução na cidade de Cuiabá/MT.

8.2). Caberá exclusivamente à comissão organizadora o conceito da montagem das obras selecionadas para o 25º Salão Jovem Arte Mato-grossense.

8.3). O artista participante com obra não convencional assume a total responsabilidade de montagem, operação, preservação, manutenção e desmontagem da mesma, devendo estar pronta até três (03) dias úteis antes da premiação e abertura do Salão.

8.4). É de responsabilidade do artista, o fornecimento de todos os equipamentos e manutenção que a sua obra necessite para instalação, montagem e durabilidade da mesma, durante o período da Mostra.

8.5). Ocorrendo falhas técnicas, não eliminadas em 24 (vinte e quatro) horas pelo artista e que impeçam o funcionamento normal da obra, esta será imediatamente retirada da Mostra.

8.6). Os artistas selecionados e ou premiados com performances assumirão todas as respectivas despesas e deverão obrigatoriamente apresentar o trabalho na abertura do 25º Salão Jovem Arte Mato-grossense, obedecendo o

calendário de programação, previamente apresentado pela comissão organizadora.

8.7). Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte, só serão expostas se houver tempo hábil para seu restauro com a devida cobertura das despesas pelo artista.

8.8). Desenhos, fotografias, gravuras (xilográficas, serigráficas, etc.) e quaisquer outros trabalhos que tenha como suporte papel ou material similar, deverão ser entregues devidamente montados para exposição, caso contrário, a comissão organizadora não se responsabilizará pelas mesmas.

9).DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1). Os artistas deverão comunicar a coordenação e produção do Salão eventuais mudanças de endereços ou telefones.

9.2). As obras selecionadas não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do Salão.

9.3). As imagens de todos os trabalhos selecionados, bem como DVD's, poderão ser utilizadas livremente para fins de divulgação do Salão, sem qualquer ônus à Secretaria de Estado de Cultura.

9.4). Os artistas participantes do Salão terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirada das obras, após o término da Mostra.

9.5). A não retirada no prazo estabelecido implicará em sua cessão em favor da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, podendo está lhe dar o destino que julgar conveniente.

9.6). Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

9.7). As decisões finais da comissão julgadora e da comissão de seleção em comum acordo com a Secretaria de Estado de Cultura (SEC) serão irretratáveis e irrecorríveis.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2016.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho

Secretário de Estado de Cultura (original assinado)